



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 3.211, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

***Altera o artigo 4º da Lei nº 1.986/2010 que Instituiu o Programa de Bolsa de Estudos para os cursos de Graduação e Sequenciais de Formação Específica e dá outras providências.***

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Fábio Henrique Gardingo**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 4º da Lei nº 1986, de 29 de dezembro de 2010, alterado pela Lei nº 2.036, de 06 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º.** A instituição privada de ensino superior, com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficente, poderá aderir ao programa mediante assinatura de termo de adesão, cumprindo-lhe oferecer bolsa de até 70% (setenta por cento) sobre o valor da mensalidade."

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó (MG), 02 de setembro de 2021.

  
**FÁBIO HENRIQUE GARDINGO**  
Prefeito Municipal

Certificamos que o presente ato foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Matipó (MG) no dia 02/09/21, conforme o Art. 31, § 2º da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.881 / 2005